

Título: PR 002-2023

Tipo: Pregão – Tradicional

Objeto: Terceirização Prestação de Serviço de Suporte Operacional

Processo: 10880.103634/2022-22

Anexo:

- Edital de Licitação (SEI 32555871);
- Publicação no DOU (SEI 32544272);
- Publicação em Jornal de Grande Circulação (SEI 32544261);
- Ata do Pregão (SEI 32894772);
- Resultado de Julgamento (SEI 33365211);
- Termo de Homologação (SEI 33334217);
- Nota de Empenho (SEI 33465940);



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Atendimento ao Usuário

EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(Processo Administrativo nº 10880.103634/2022-22)

Torna-se público, que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, por meio da EQUIPE DE COMPRAS/SISUP/DRL/SRA-SP, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 14º andar – sala 1409 – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, por item, sob a forma de execução indireta, do regime de empreitada por *preço global* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço do item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170133

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 171524 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PGTERCE2000 e PGCOPEI2000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor anual do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **anual do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrarie exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1.

a) CATEGORIAS SINDICATOS

I - Repcionista SINDEPRES - Sind. Emp. Prest. Serv. Terceiros Col. e Adm. Mão de Obra São Paulo

II - Auxiliar de Escritório SINDEPRES - Sind. Emp. Prest. Serv. Terceiros Col. e Adm. Mão de Obra São Paulo

III - Secretária SINSESP - Sind. das Secretárias no Estado de São Paulo

IV - Condutor de Veículos SINDIROD - Sind. dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano de São Paulo

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO IX DO EDITAL** de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.1. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1.da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 comprovação de que a licitante executou ou está executando atividades pertinentes aos serviços ora contratados e que tem habilidade em gestão de mão de obra, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados, por período não inferior a 3 (três) anos, de acordo com o objeto deste Edital

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.6.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.2.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Apresentar declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local no Estado de São Paulo previamente definido pela Administração e que instalará todos os equipamentos necessários à execução do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Apêndice VII do Termo de Referência.

9.11.4. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria obrigatória assinado pelo servidor responsável, a ser realizada nas seguintes instalações: Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José dos Campos cujos endereços constam no item 03 do Estudo Técnico Preliminar.

9.11.4.1 Nas demais localidades, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,

assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.5 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começam a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

23.12.2 Apêndice I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

23.12.3 Apêndice II – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAPS).

23.12.4 Apêndice III – INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

23.12.5 Apêndice IV – PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

23.12.6 Apêndice V - FORMULÁRIO NEPOTISMO - REPRESENTANTE LEGAL.

23.12.7 Apêndice VI - FORMULÁRIO NEPOTISMO - COLABORADOR.

23.12.8 Apêndice VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PREPOSTO

23.12.11 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.12 ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

23.12.13 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.14 ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

23.12.15 ANEXO VI-A – Modelo de Declaração de Conhecimento (Vistoria Facultativa);

23.12.16 ANEXO VI-B - Modelo de Atestado de Vistoria Obrigatória

23.12.18 ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira; (quando for o caso)

23.12.19 ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.12.20 ANEXO X - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI

23.12.21 ANEXO XI - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - MGI-SRA-SP

PREGÃO Nº/2023

(Processo Administrativo nº 10880.103634/2022-22)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal das Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1.

Item Único	
Valor mensal da proposta	R\$ 250.807,74
Valor anual	R\$ 3.009.692,93

1.1.2

ITEM ÚNICO

Subitem	Localidade	Posto	Valor unitário	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	PSFN São Carlos	Analista de suporte computacional	R\$ 6.684,01	1	R\$ 6.684,01	R\$ 80.208,17
2	PSFN Araçatuba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.258,86	1	R\$ 4.258,86	R\$ 51.106,34
3	PSFN Bauru	Auxiliar de escritório	R\$ 4.276,10	2	R\$ 8.552,20	R\$ 102.626,35
4	PSFN Campinas	Auxiliar de escritório	R\$ 4.401,27	2	R\$ 8.802,55	R\$ 105.630,59
5	PSFN Jundiaí	Auxiliar de escritório	R\$ 4.284,72	2	R\$ 8.569,43	R\$ 102.833,18
6	PSFN Marília	Auxiliar de escritório	R\$ 4.308,83	2	R\$ 8.617,65	R\$ 103.411,82
7	PSFN Piracicaba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.484,15	1	R\$ 4.484,15	R\$ 53.809,77
8	PSFN Pres. Prudente	Auxiliar de escritório	R\$ 4.403,62	1	R\$ 4.403,62	R\$ 52.843,47
9	PSFN Ribeirão Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 4.337,91	2	R\$ 8.675,82	R\$ 104.109,82
10	PSFN S. J. do Rio Preto	Auxiliar de escritório	R\$ 4.285,56	1	R\$ 4.285,56	R\$ 51.426,71
11	PSFN S. J. dos Campos	Auxiliar de escritório	R\$ 4.418,53	5	R\$ 22.092,67	R\$ 265.112,09
12	PSFN São Carlos	Auxiliar de escritório	R\$ 4.259,12	1	R\$ 4.259,12	R\$ 51.109,45
13	PSFN Sorocaba	Auxiliar de escritório	R\$ 4.336,42	5	R\$ 21.682,12	R\$ 260.185,47
14	PSFN Taubaté	Auxiliar de escritório	R\$ 4.418,53	4	R\$ 17.674,14	R\$ 212.089,67
15	PSFN S. J. dos Campos	Condutor de veículo	R\$ 4.801,70	1	R\$ 4.801,70	R\$ 57.620,44
16	PSFN Santos	Condutor de veículo	R\$ 4.828,54	1	R\$ 4.828,54	R\$ 57.942,54
17	PSFN Sorocaba	Condutor de veículo	R\$ 4.705,50	1	R\$ 4.705,50	R\$ 56.465,96
18	PSFN Taubaté	Condutor de veículo	R\$ 4.801,70	1	R\$ 4.801,70	R\$ 57.620,44
19	PSFN Araçatuba	Secretaria	R\$ 4.181,40	1	R\$ 4.181,40	R\$ 50.176,78
20	PSFN Pres. Prudente	Secretaria	R\$ 4.323,20	1	R\$ 4.323,20	R\$ 51.878,41
21	PSFN S. J. do Rio Preto	Secretaria	R\$ 4.207,13	1	R\$ 4.207,13	R\$ 50.485,61
22	PSFN S. J. dos Campos	Secretaria	R\$ 4.338,11	5	R\$ 21.690,57	R\$ 260.286,78
23	PSFN Santos	Secretaria	R\$ 4.364,95	8	R\$ 34.919,64	R\$ 419.035,65
24	PSFN Sorocaba	Secretaria	R\$ 4.258,96	3	R\$ 12.776,88	R\$ 153.322,60
25	PSFN Taubaté	Secretaria	R\$ 4.338,11	3	R\$ 13.014,34	R\$ 156.172,07
26	Localidades elencadas no TR	Diárias		1	R\$ 164,19	R\$ 1.970,25
27	Para todas as localidades	Serviço de certificação digital		52	R\$ 1.613,09	R\$ 19.357,10
28	Para todas as localidades	Controle eletrônico de frequência		14	R\$ 1.737,95	R\$ 20.855,38

1.1.3 A tabela com a distribuição dos postos por localidade consta no Item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de suporte operacional e de apoio administrativo.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima no item 1.1.2 deste termo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os normativos encontram-se no item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência

5.1.2. Os locais de execução do serviços constam no item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

5.1.3. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.4. O enquadramento das categorias profissionais, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constam no Item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Há previsão de diárias para o posto de condutor de veículo, conforme o item 8.1.8 deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital e/ou no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo, como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas Procuradoria Seccionais da Fazenda Nacional em Santos e São José dos Campos, nos endereços relacionados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, e serão acompanhadas por servidores designados para esse fim. Deverão ser agendadas previamente da seguinte maneira: Em Santos: Ronaldo Dias da Roza, telefone: (13) 2102-5400 e (13) 2102-5418 - E-mail: ronaldo.roza@pgfn.gov.br; em São José dos Campos: Carlos Eduardo S. Silva- Telefone: (12) 2136-9881, E-mail: apoio.sp.sjcampos.psfn@pgfn.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

7.2. Nas demais localidades a vistoria será facultativa.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. **DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** os serviços serão prestados em horários determinados pela Administração, de segunda à sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8 horas e 48 minutos diários. O posto de Analista de Suporte Computacional prestará o serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

8.1.2. **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Os locais de execução do serviços constam no item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

8.1.2.1. Anualmente ocorrem reformulações que envolvem extinção, junção e/ou alteração de algumas unidades dentro da estrutura organizacional do Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos, inclusive para de atendimento às Portarias nº 19383 e nº 19.385 de 14/08/2020. Assim, as localidades de prestação de serviços poderão ser alteradas durante a vigência contratual.

8.1.3. **DO INÍCIO DO SERVIÇO:** O serviço deverá ser iniciado em **14/05/2023**, após assinatura do contrato.

8.1.4. **DOS POSTOS DE TRABALHO:** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, constantes no Item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência. Os profissionais deverão fazer parte do quadro de pessoal da Contratada, sob o regime da CLT, e devem ser alocados e treinados pela Contratada, que deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados.

8.1.5. **DOS DEVERES COMUNS A TODOS OS TERCEIRIZADOS:** São deveres comuns a todos os terceirizados no ambiente do trabalho, sem prejuízo de outros previstos em lei, regulamento ou contrato, sendo responsabilidade da Contratada supervisionar, controlar, orientar e adequar seus empregados:

8.1.5.1. Zelar por sua aparência.

8.1.5.2. Portar a devida identificação, mediante crachá.

8.1.5.3. Usar uniforme, quando exigido para o posto.

8.1.5.4. No caso do posto não exigir o uso do uniforme, utilizar vestimentas adequadas à prestação de serviços.

8.1.5.5. Manter sua estação de trabalho bem organizada e funcional.

8.1.5.6. Ser assíduo e pontual, cumprindo rigorosamente a jornada de trabalho.

8.1.5.7. Manter postura adequada, ética e ser solícito.

8.1.5.8. Ter comportamento respeitoso, discreto, civilizado e cordial.

- 8.1.5.9. Ter boa comunicação e boa interação nas relações com as pessoas.
- 8.1.5.10. Demonstrar criatividade, iniciativa e interesse na execução do trabalho.
- 8.1.5.11. Administrar bem seu tempo de trabalho e ser organizado.
- 8.1.5.12. Orientar-se quanto à execução do trabalho, mediante leitura de manuais e instruções.
- 8.1.5.13. Zelar pela segurança, cuidado, limpeza e conservação de instalações, bens e equipamentos e pela economia e bom uso de materiais, vedada a utilização para fins estranhos ao trabalho.
- 8.1.5.14. Comunicar ao preposto e aos fiscais do contrato qualquer irregularidade que presencie, perceba ou tenha conhecimento.
- 8.1.5.15. Acessar e trabalhar em equipamentos, sistemas eletrônicos e aplicativos necessários ou úteis à execução dos serviços relacionados a seu posto de trabalho.
- 8.1.5.16. Não produzir ruídos ou conversas altas.
- 8.1.5.17. Evitar o uso de aparelhos celulares ou de som.
- 8.1.5.18. Não participar, não promover e não fomentar comentários inadequados, desrespeitosos ou que invadam a privacidade ou intimidade de terceiros.
- 8.1.5.19. Guardar sigilo, mesmo fora do ambiente de trabalho, sobre quaisquer informações.
- 8.1.5.20. Cumprir as demais normas e as instruções e orientações emanadas dos fiscais do contrato.
- 8.1.5.21. Executar as demais atividades inerentes ou correlatas às atribuições e serviços específicos a seu respectivo posto de trabalho, de acordo com as necessidades do setor onde estiver alocado, desde que compatíveis com seu nível de escolaridade e que não sejam privativas ou de competência exclusiva de servidores das Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional, nem incompatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/MTE).
- 8.1.5.22. A inobservância poderá ensejar, a critério da Administração, justificadamente, a obrigação da Contratada de substituir o colaborador, além de eventuais punições previstas em lei, regulamento ou contrato.

8.1.6. DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DOS POSTOS: São Atribuições específicas dos postos:

8.1.6.1. Auxiliar de Escritório – CBO 4110-05

- 8.1.6.1.1. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística.
- 8.1.6.1.2. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações.
- 8.1.6.1.3. Tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- 8.1.6.1.4. Atender a contribuintes e usuários externos e internos pessoalmente, por telefone e por e-mail.
- 8.1.6.1.5. Operar, sempre que autorizado, os sistemas de suporte operacional próprios do órgão.
- 8.1.6.1.6. Receber, conferir, organizar e distribuir materiais de consumo, registrando a movimentação em conformidade com os padrões em vigor adotados pela Unidade.
- 8.1.6.1.7. Escolaridade mínima: Nível Médio Completo.
- 8.1.6.1.8. Carga horária: 44 horas semanais.

8.1.6.2. Condutor de Veículos – CBO 7823-10

- 8.1.7.2.1. Os condutores de veículos deverão apresentar-se uniformizados .
- 8.1.7.2.2. A prestação do serviço será de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:48 horas. Excepcionalmente, poderá haver a possibilidade de atendimento aos fins de semana e excedente ao horário supramencionado conforme necessidade da Administração Pública.
- 8.1.7.2.3. Permanecer em local reservado aos funcionários, aguardando as chamadas, quando em serviço.
- 8.1.7.2.4. Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.
- 8.1.7.2.5. Permanecer à disposição da autoridade pelo tempo solicitado e não se afastar do veículo.
- 8.1.7.2.6. Manter silêncio e não fumar, quando transportar servidores no desempenho de atividades externas.
- 8.1.7.2.7. Manter sigilo sobre as conversas ouvidas no interior do seu veículo.
- 8.1.7.2.8. Proceder gentilmente nas estações de embarque/desembarque auxiliando no transporte de bagagens.
- 8.1.7.2.9. Tratar com polidez os passageiros e zelar pela sua segurança e dos materiais e objetos transportados.
- 8.1.7.2.10. Comunicar ao responsável pela execução do contrato as anormalidades ocorridas durante o desempenho do serviço.
- 8.1.7.2.11. Antes, durante e após a utilização do veículo a ele confiado, o condutor deverá zelar pela segurança, limpeza e manutenção do mesmo, conforme solicitado no Anexo I da IN COSEG/SAG/ Nº 01, de 17 de março de 1993.
- 8.1.7.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.
- 8.1.7.2.13. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categorias “B, C, D ou “E”.
- 8.1.7.2.14. Carga horária: 44 horas semanais.

8.1.7.2.14. O condutor de veículos poderá ainda executar reparos de emergência, tais como:

- limpar e reapertar velas.
- apertar porcas e parafusos.
- vedar, com fita adesiva, ou outro recurso disponível, vazamentos nos dutos de combustível, óleo ou sistema de arrefecimento.
- cobrir com fita isolante cabos elétricos avariados.
- drenar e eliminar resíduos acumulados no filtro ou na bomba de combustível.
- Observação: Os reparos de emergências listados acima são manutenções básicas e/ou reparos simples e rápidos. A MGI-SRA-SP possui um contrato de manutenção de veículos vigente para a manutenção de veículos.

8.1.7.2.15. A cada saída do veículo será entregue ao condutor de veículo o formulário “Solicitação de Veículo”, para que se anote a quilometragem e horários iniciais e finais, bem como a respectiva data do serviço executado.

8.1.7.2.16. Obedecer, rigorosamente, o itinerário indicado no formulário de “Solicitação de Veículo”.

8.1.7.2.17. Qualquer defeito constatado no veículo, qualquer ocorrência, avaria ou reparos de emergência executados no veículos, o condutor deverá comunicar ao fiscal do Contrato, mediante o preenchimento do formulário “Solicitação de Veículo”.

8.1.7.2.18. Ao regressar, o condutor deverá anotar no verso do formulário de “Solicitação de Veículo” a hora e a quilometragem registrada no hodômetro, assinando-o e devolvendo-o ao final do expediente no setor responsável.

8.1.7.2.19. Ao término do serviço e/ou retorno de viagem, os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pela Contratante.

8.1.7.2.20. Os veículos deverão ser abastecidos somente nos Postos de Abastecimento credenciados de acordo com o contrato vigente, mediante apresentação, pelo condutor, do cartão de abastecimento do veículo.

8.1.7.2.20.1. Onde não exista posto credenciado, os veículos em trânsito poderão ser abastecidos mediante pagamento com suprimentos de fundos desta Contratante, devendo anotar no verso da Nota Fiscal a placa do veículo e a quilometragem.

8.1.7.2.21. Ainda em viagem, o condutor de veículos deverá recolher o veículo em local apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.

8.1.7.2.26. Das Avarias Mecânicas Em Tráfego: No caso de avarias mecânicas, o condutor deverá:

- providenciar socorro.
- comunicar imediatamente a ocorrência ao fiscal do Contrato.
- se estiver conduzindo autoridade ou funcionário a serviço, solicitar substituição do veículo avariado, para prosseguimento do itinerário; permanecer no local até que o veículo seja consertado ou removido.

8.1.7.2.27. Dos Acidentes De Trânsito: No caso de acidente, o condutor deverá:

- sinalizar o local.
- providenciar atendimento às vítimas, se houver.
- chamar o Órgão de trânsito ou a perícia técnica e comunicar a ocorrência ao Fiscal do Contrato ou responsável. Se a perícia não for solicitada, considera-se o condutor do veículo culpado, independente das causas do acidente.
- solicitar veículos de reserva, se estiver conduzindo passageiro; anotar o nome, telefone de contato e endereço de pelo menos duas testemunhas se houver; não abandonar o local, exceto no caso de prestação de socorro a vítima; permanecer no local até que o veículo seja liberado pela perícia.
- registrar ocorrência na delegacia policial mais próxima, acompanhado, se possível, de testemunhas.
- no caso de colisão com outro veículo, anotar o número da placa, marca, cor do veículo, nome, telefone de contato e endereço do condutor de veículo; preencher o formulário “Acidente com Veículo”.

8.1.7.2.28. Atribuições do Condutor de Veículos quando da Condução de Veículos de Carga:

8.1.7.2.28.1. Observar rigorosamente a capacidade de carga de cada veículo a ser utilizado e, em caso de dúvida, consultar o Setor de Transportes da MGI-SRA-SP.

8.1.7.2.28.2. Observar rigorosamente a perfeita distribuição da carga no interior do veículo, a sua amarração e o acondicionamento do material transportado, evitando danos ao veículo e a própria carga.

8.1.7.2.28.3. Observar a correta calibragem dos pneus em razão da carga transportada ou de sua ausência, evitando-se desgastes excessivos dos mesmos.

8.1.7.2.28.4. Auxiliar e orientar o carregamento e descarregamento dos veículos.

8.1.7.2.28.5. Proceder a entrega dos materiais ao destinatário, mediante recibo.

8.1.7.2.28.6. Zelar pela carga transportada, tomando as medidas necessárias para sua segurança quando paradas e pernoites.

8.1.7.2.28.7. Não utilizar, em qualquer circunstância, o veículo desengrenado (banguela).

8.1.7.2.28.8. Conduzir os veículos de carga sempre próximos a comboios, evitando-se assaltos e, quando de pernoite ou paradas, guardá-los em locais seguros e abrigados.

Secretaria(o) – CBO 3515-05

8.1.7.3.1. Executar tarefas relativas a anotação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações, principalmente para os cargos diretivos da organização.

8.1.7.3.2. Anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos, taquigrafando-os ou tomando-os em linguagem corrente, providenciar a expedição e/ou arquivamento, assim como enviar e receber mensagens pelos meios eletrônicos disponíveis.

8.1.7.3.3. Auxiliar na organização dos compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.7.3.4. Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas.

8.1.7.3.5. Organizar e manter arquivos físicos e lógicos de documentos de sua chefia imediata, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta.

8.1.7.3.6. Fazer a coleta de registros de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para facilitar a preparação de relatório ou estudo da chefia.

8.1.7.3.7. Fazer chamadas telefônicas, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina estabelecidos pela Unidade Organizacional para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia.

8.1.7.3.8. Operar equipamentos de pequena complexidade, copiadoras e/ou outras máquinas, e proceder à digitalização de documentos.

8.1.7.3.9. Prestar apoio logístico para realização de reuniões da Unidade Organizacional ou do chefe imediato.

8.1.7.3.10. Escolaridade mínima: Certificado de conclusão do ensino médio de técnico em secretariado ou Certificado de conclusão do ensino médio e mais Certificado de conclusão de técnico em secretariado.

8.1.7.3.11. Carga horária: 44 horas semanais.

8.1.6.3. Analista de suporte computacional (área de informática/TI) – CBO 2124-20:

8.1.7.4.1. Supervisionar, fiscalizar e orientar o trabalho dos técnicos e auxiliares de informática.

8.1.7.4.2. Auxiliar o gestor local na conferência dos atestes das empresas contratadas para prestação contínua dos serviços de produção, desenvolvimento e manutenção de sistemas, suporte e consultoria técnica especializada.

8.1.7.4.3. Realizar a gestão patrimonial do parque de informática.

8.1.7.4.4. Prestar apoio técnico na Instalação e configuração de periféricos em ambiente de rede local.

8.1.7.4.5. Execução de rotinas para apoio do gerenciamento de redes locais.

8.1.7.4.6. Pesquisa de novas soluções para tecnologia da informação.

8.1.7.4.7. Controle e acompanhamento de processos de trabalho.

8.1.7.4.8. Elaboração de documentos descriptivos de configurações de máquinas e equipamentos.

8.1.7.4.9. Execução de outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades de cada Setor, desde que não sejam coincidentes com atividades privativas de servidores concursados do Ministério da Economia, bem como das empresas contratadas para prestação contínua dos serviços de produção, desenvolvimento e manutenção de sistemas, suporte e consultoria técnica especializada.

8.1.7.4.10. Escolaridade mínima: Superior Completo

8.1.7.4.11. Carga horária: 40 horas semanais

8.1.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

8.1.7.1. Para esse termo de referência consideram-se:

- Pernoite: quando a viagem exige que o condutor de veículo pouse em município diverso ao de sua residência.
- Diária: pagamento pelo pernoite com o jantar.

8.1.7.2. **QUANTITATIVO:** serão 12 diárias por ano, sendo 3 para cada uma das seguintes localidades: PSFN de São José dos Campos, PSFN de Santos, PSFN de Sorocaba e PSFN de Taubaté.

8.1.7.3. **VALOR DA DIÁRIA** - Para obter o valor de referência da diária, foi realizada pesquisa de preço da diária em hotéis com café da manhã nas cidades em que há possibilidade de ocorrer a

8.1.7.4. pernoite. O critério utilizado para valor de referência foi a média saneada, conforme tabela abaixo:

Localidade	Item	Diárias/ano	Total/ano	Diárias/mês	Total/mês
PSFN S. J. dos Campos	1	3	R\$ 435,00	0,25	R\$ 36,25
PSFN Santos	1	3	R\$ 618,75	0,25	R\$ 51,56
PSFN Sorocaba	1	3	R\$ 446,25	0,25	R\$ 37,19
PSFN Taubaté	1	3	R\$ 470,25	0,25	R\$ 39,19

8.1.7.5. Ao valor das diárias é necessário acrescentar o valor de **R\$ 29,00** (vinte e nove reais), que é o valor de vale refeição do SINDROD.

8.1.7.6. O valor da diária deverá estar de acordo com levantamento feito na rede hoteleira das localidades onde serão prestados os serviços, caso o valor mínimo fixado na Planilha de Formação de Preços seja inferior.

8.1.7.7. Caso fique constatado que os valores repassados foram insuficientes para cobrir as despesas, será aplicada MULTA conforme item correspondente às sanções administrativas.

8.1.7.8. **NECESSIDADE DE VIAGEM:** Havendo necessidade de viagem a serviço, a Contratada será avisada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para adiantar o valor referente as despesas com diária.

8.1.7.9. Ocorrendo necessidade de viagem em caráter de emergência em que não houve a possibilidade de prevê-la com a antecedência requerida acima, a Contratada ficará obrigada a adiantar ao empregado o valor referente as despesas relativas à diária.

8.1.7.10. A Contratada deverá adiantar aos funcionários em viagem, o valor necessário para cobrir as despesas com diária, antes da data e horário previsto de partida, constante da convocação expedida pela Contratante. Na convocação constarão as seguintes informações: município para onde será deslocado, data e horário de partida e data e horário de chegada.

8.1.7.11. Este levantamento deverá ser feito com antecedência pelo preposto da Contratada quando da solicitação da Contratante.

8.1.7.12. **DO PAGAMENTO DA DIÁRIA À CONTRATADA:** A Contratada somente terá direito ao pagamento de diária no caso de viagens em que haja necessidade de pernoite do Condutor de Veículos fora de sua sede.

8.1.7.13. Considera-se “pernoite” um insumo como qualquer outro e deve estar inserido na Planilha de Custos do licitante, para aceitação da Proposta, mantendo-se fixos os valores das diárias.

8.1.7.14. Os valores relativos à diária devem ser tratados na planilha de formação de preços para o posto de **Condutor de Veículos** como custos variáveis, podendo não ser utilizados nos meses em que não houver necessidade. Serão pagos à Contratada conforme utilização realizada no mês de referência, de acordo com os valores fixados na planilha de custos.

8.1.7.15. É vedada a incidência de lucro ou de taxa de administração sobre o valor da diária.

8.1.7.16. Somente serão pagos à Contratada as diárias devidamente autorizadas pela Contratante e conforme utilização realizada no mês, os quais deverão estar incluídos no faturamento da prestação dos serviços, considerando os valores fixados na planilha de formação de preços.

8.1.7.17. Os valores pagos a título de diárias não poderão exceder a 50% do salário mensal do **Condutor de Veículos**.

8.1.8. **DO BANCO DE HORAS:** Em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá implantar banco de horas para o posto de condutor de veículos para possibilitar a compensação do excesso de horas trabalhadas de um dia pela correspondente diminuição em outro dia, inclusive a compensação das 4 (quatro) horas não trabalhadas no sábado durante os dias úteis da semana.

8.1.8.1. O banco de horas deverá observar os requisitos do artigo 59 da CLT e eventuais diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria acerca do tema.

8.1.8.2. A sua não implantação no prazo previsto ensejará a responsabilização da Contratada pelo pagamento das horas extraordinárias, respeitados os limites do artigo 59 da CLT, bem como sua sujeição às sanções administrativas.

8.1.9. DO SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

8.1.9.1. **QUANTITATIVO:** ao todo serão 52 certificados do tipo Certificado Digital A3 e-CPF, com Token e licença de 1 ano ou 12 meses.

8.1.9.2. O valor mensal do serviço de **certificação digital** considerou o valor unitário do certificado digital de R\$ 27,59 (obtido em pesquisas de preços de mercado) acrescido do percentual de 10%, que representa a rotatividade estimada dos funcionários no período de contratação de 12 meses e cobertura por profissional ausente de 1,12%.

Material	Posto	Preço	Valor mensal
Certificado digital A3 e-CPF, com Token e licença de 1 ano ou 12 meses	Aux de escritório, Secretárias e Analista de Suporte Computacional	R\$ 335,00	R\$ 31,02

Rotatividade dos funcionários estimada	10%
Certificado digital - cobertura de profissional ausente	1,12%

Postos	Quantidade de Certificados	Valor Total
Auxiliar de Suporte Computacional	1	R\$ 31,02
Secretárias	22	R\$ 682,44
Auxiliares de Escritório	29	R\$ 899,58

8.1.9.3. O custo da aquisição do certificado digital, bem como o acréscimo referente à rotatividade e cobertura por profissional ausente, são meramente demonstrativos. Esta Administração não se responsabiliza por eventuais custos adicionais, cabendo à Contratada, baseada em sua experiência e legislação pertinente, os percentuais corretos dos cálculos e demais variáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento e apresentação de valores fidedignos.

8.1.9.4. A Contratada deverá providenciar certificados digitais para as coberturas que substituírem os funcionários em casos de faltas, licenças médicas, licença maternidade e demais ausências.

8.1.10. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

8.1.10.1. **QUANTITATIVO:** ao todo serão 14 relógios de ponto com leitor biométrico, incluindo o software, com certificação INMETRO instalados em todas as localidades.

8.1.10.2. Os terceirizados deverão ter a assiduidade e pontualidade controladas e registradas mediante ponto eletrônico digital, a ser providenciado e instalado pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato. Para os locais em que houver apenas um funcionário, a Contratada poderá praticar outras formas de controle de frequência.

8.1.10.3. O serviço de controle eletrônico poderá ser permanentemente auditado e acessado (tanto hardware e/ou software) pela Contratante e servirá de informação para os faturamentos de serviços prestados. Deverá também ser disponibilizada à Contratante a emissão de relatórios que permitam acompanhar a frequência e adequada prestação dos serviços, quando solicitada.

8.1.10.4. Somente a Contratada é competente para aferir à assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais, que deverá ser controlada por meio de serviço de controle eletrônico. A utilização do serviço de controle eletrônico e/ou marcação de ponto eletrônico busca garantir maior transparência e confiabilidade.

8.1.10.5. A folha de ponto física poderá ser utilizada também nas ocasiões em que o uso do serviço eletrônico digital possa aumentar a contaminação por vírus, como visto nos casos de pandemia ou decretação de calamidade pública.

8.1.10.6. Considerando que o custo do relógio de ponto eletrônico foi apropriado para 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, o valor do bem deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços.

8.1.10.7. **DA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO** - A Contratada manterá escritório no Estado de São Paulo, que deverá estar instalado com todos os equipamentos necessários à execução do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a disponibilidade do escritório.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em 14/05/2023, na forma que segue:

8.2.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratante fará uma reunião em no máximo 5 (cinco) dias com a Contratada sobre a execução do serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as informações constantes neste termo.

10.1.1. O prazo de atendimento da ocorrência pela Contratada será de 72 (setenta e duas) horas após o registro da mesma pela Contratante.

10.1.1.1. Ocorrências não atendidas ou atendidas fora do prazo serão objeto de apuração para fins de faturamento conforme previsto no item 17 e no Apêndice III deste Termo de Referência.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme a ser utilizado para o posto de condutor de veículo (traje esporte) deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.2.1. Calça azul em jeans.
- 11.2.2. Camisa polo azul de manga curta (com identificação da Contratada).
- 11.2.3. Sapato esporte de couro sintético.
- 11.2.4. Meia preta de algodão de cano alto.
- 11.2.5. Cinto, com fivela, preto.
- 11.2.6. Blusa de lã azul ou branca em decote V (com identificação da Contratada).
- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 11.3.1. No início da execução do contrato, a Contratada entregará ao posto de condutor de veículo os seguintes itens e quantitativos:
- 2 (duas) calças azul em jeans.
 - 2 (duas) camisas polo azul de manga curta (com identificação da Contratada).
 - 1 (um) sapato esporte de couro sintético.
 - 3 (três) meias preta de algodão de cano alto.
 - 1 (um) cinto preto com fivela.
 - 2 (duas) blusas de lã azul ou branca em decote V (com identificação da Contratada).
- 11.3.2. Após 6 (seis) meses do início da execução do contrato, a Contratada entregará ao posto de condutor de veículo os seguintes itens e quantitativos:
- 2 (duas) calças azul em jeans.
 - 2 (duas) camisas polo azul de manga curta (com identificação da Contratada).
 - 3 (três) meias preta de algodão de cano alto.
- 11.3.3. Em casos de avaria da peça do uniforme, de aumento ou diminuição de tamanho do físico do ocupante do posto ou quando os itens não atenderem as condições mínimas de apresentação, os uniformes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante.
- 11.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 11.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.4. O custo do uniforme do posto de condutor de veículo está computado no valor do posto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

- 13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.36. Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida pelos condutores de veículos durante a prestação dos serviços com veículos da Contratante, bem como do conserto do veículo em caso de danos causados por acidentes, quando comprovada a culpabilidade do condutor.
- 13.37. Instruir seus empregados a cumprir as normas disciplinares internas de Segurança, Medicina do Trabalho e Responsabilidade socioambiental, tais como a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 13.38. No caso de viagem a serviço, adiantar o valor referente às despesas com diária para os condutores de veículos, nos moldes do item 8.1.8 deste Termo de Referência
- 13.39. Implantar banco de horas para o posto de condutor de veículos conforme item 8.1.9 deste Termo de Referência, em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, observados os requisitos do artigo 59 da CLT e eventuais diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria acerca do tema.
- 13.40. Fornecer certificado digital para o posto de secretaria, auxiliar de escritório e analista de suporte computacional para acesso a alguns sistemas conforme item 8.1.10 deste Termo de Referência
- 13.41. Apresentar as declarações firmadas pelo terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo, conforme Apêndices V e VI deste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 14.1.1. É vedada a subcontratação completa.
- 14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 14.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 14.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 14.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 14.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 14.4.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 14.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 14.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 14.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

- 14.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 14.4.8. São vedadas:
- 14.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas;
- 14.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- 14.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.
- 16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A Contratante não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.7.3. entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Apêndice III deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.2.1. obrigações trabalhistas.
- 17.2.2. atendimento das ocorrências.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.3.1. não produziu os resultados acordados;

- 17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 18.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lll} I = (6 / 100) & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & 365 & TX = Percentual da taxa anual = 6\% \end{array}$$

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajuste IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajusteamento;

21.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.6. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.8. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

22.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o

pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	G
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	I
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	I
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	I
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	I
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	I

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	

- 23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 24.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 24.3.1.1. da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 24.3.1.1.1. comprovação de que a licitante executou ou está executando atividades pertinentes aos serviços ora contratados e que tem habilidade em gestão de mão de obra, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados, por período não inferior a 3 (três) anos, de acordo com o objeto deste Edital
- 24.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 24.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 24.3.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.1.7. **Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.**
- 24.3.1.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.2. Apresentar declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local no Estado de São Paulo previamente definido pela Administração e que instalará todos os equipamentos necessários à execução do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Apêndice VII do Termo de Referência.

24.3.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria obrigatória assinado pelo servidor responsável, a ser realizada nas seguintes instalações: Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José dos Campos cujos endereços constam no item 03 do Estudo Técnico Preliminar.

24.3.3.1. Nas demais localidades, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.3.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

24.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

24.4.5. Valor Anual: R\$ 3.009.692,93 (três milhões, nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

24.4.6. Valor Mensal: R\$ 250.807,74 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

24.4.7. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.0.1. O custo estimado da contratação é de:

25.0.2. Valor Anual: R\$ 3.009.692,93 (três milhões, nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

25.0.3. Valor Mensal: R\$ 250.807,74 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170133

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 171524 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PGTERCE2000 e PGCOPEI2000

Anexos:

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

Apêndice II – Relatório de Acompanhamento de Prestação de Serviços (RAPS).

Apêndice III - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Apêndice IV - Planilha Formação de Preços.

Apêndice V - Formulário Nepotismo - Representante Legal.

Apêndice VI - Formulário Nepotismo - Colaborador.

Apêndice VII - Modelo de Declaração de Instalação de Escritório e Disponibilização de Preposto.

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo SEI nº 10880.103634/2022-22

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA MGI-SRA-SP	
Dilva Nery de Mattos Teixeira	MGI-SRA-SP-CAU
Elaine Batista dos Santos	MGI-SRA-SP-CAU
Fábio Eric Ferreira Gonçalves	MGI-SRA-SP-CAU
Rosa Maria da Conceição Silva	MGI-SRA-SP-CAU
Yang Cheng Chieh	MGI-SRA-SP-CAU
Margarete Pereira	MGI-SRA-SP-SISUP
Aline Ferreira Cajuhi	MGI-SRA-SP-EQCOP
Patrícia Dessimoni Raucci Mendonça	MGI-SRA-SP-DRL
Marcos Pesqueira Mendonça	MGI-SRA-SP-DRL

Maria Lúcia Vilas Boas	MGI-SRA-SP-DRL
------------------------	----------------

ÓRGÃO PARTICIPANTE	
Reinaldo Holdschip	PRFN3ªRegião
Elisabete Azevedo Vasconcelos	PRFN3ªRegião

3. LISTAGEM DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS:

- LEI nº 8.666/1993 - normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- LEI nº 10.520/2002 - modalidade de licitação de pregão eletrônico.
- DECRETO nº 10.024/2019 - modalidade pregão, na forma eletrônica.
- DECRETO nº 9.507/2018 - execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- DECRETO Nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 2/2010 - Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- LEI Nº 9.632/1998 - Trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta.
- DECRETO Nº 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.
- PORTARIA MF Nº 507, de 16/12/2014, publicada no DOU de 18/12/2014 (práticas de sustentabilidade).
- PORTARIA Nº 443/2018 - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- DECRETO Nº 10.936/2022 - Regulamenta a lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política nacional de Resíduos Sólidos
- CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO da categoria profissional.
- PORTARIA Nº 3.214/1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviço de suporte operacional e de apoio administrativo faz-se necessária para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal dos órgãos, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços com a máxima eficiência e eficácia.

A Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender a demanda de serviços; a alternativa de terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível que possibilita a contratação indireta de serviços, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 9.632/98, ao art. 1º do Decreto nº 9.507/18 e a IN SLTI-MP 05/2017.

Há também o esvaziamento das carreiras de atividade meio com a aposentadoria de servidores e saída dos Assistentes Técnico Administrativos (ATA). Ressalte-se também a falta de previsão de novos concursos públicos; os últimos concursos se voltaram basicamente para cargos que exigem nível médio ou superior, não subsistindo mais concursos públicos para nível de ensino fundamental, pois estes são preenchidos por terceirizados.

Órgão e Localidades: Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PSFNs):

- PSFN/ARAÇATUBA - Rua Campos Sales, 70 – Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba/SP.
- PSFN/BAURU – Rua Rio Branco, 18 – 39 – Vila Santa Teresa - CEP 17014-037 - Bauru/SP.
- PSFN/CAMPINAS - Rua Frei Antônio de Pádua, 1595 – Jardim Guanabara - CEP 13073-330 - Campinas/SP.
- PSFN/JUNDIAÍ - Rua Doutor Torres Neves, 508 e 512 – Centro - CEP 13201-058 - Jundiaí/SP.
- PSFN/MARÍLIA – Av. Sampaio Vidal, 779, 6º, 8º, 12º e 13º andares - Centro – CEP 17500-021 - Marília/SP.
- PSFN/PIRACICABA - Rua São José, 844 - Centro – CEP 13400-330 - Piracicaba/SP.
- PSFN/PRESIDENTE PRUDENTE – Rua São Bento, 57 – Jardim Petrópolis – CEP 19060-380 - Presidente Prudente/SP.
- PSFN/RIBEIRÃO PRETO – Av. Professor João Fiusa, nº 2.440 - Jardim Canadá - CEP 14024-260 - Ribeirão Preto/SP.
- PSFN/SANTOS - Av. Bernardino de Campos, 17 - Vila Belmiro - CEP 11075-355 - Santos/SP.
- PSFN/SÃO CARLOS - Rua Conde do Pinhal, 2.185 – Centro – CEP 13560-648 - São Carlos/SP.

- PSFN/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, 1.880 -Jardim Walquíria - CEP 15085-390 - São José do Rio Preto/SP.
- PSFN/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Rua XV de Novembro, 337- Centro - CEP 12210-070 - São José dos Campos/SP.
- PSFN/SOROCABA - Av. General Osório , 986 - Trujillo - CEP 18060-502 - Sorocaba/SP.
- PSFN/TAUBATÉ - Rua Claro Gomes, 129 - Santa Luzia - CEP 12010-520 - Taubaté/SP.

Postos: esta contratação envolve quatro tipos de postos: **Secretária, Auxiliar de Escritório, Condutor de Veículo e Analista de Suporte Computacional**, sendo o quantitativo total de 56 postos, distribuídos conforme tabela abaixo:

PSFN	POSTO, QUANTITATIVO E CBO				TOTAL
	SECRETÁRIA CBO 3515-05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO CBO 4110-05	CONDUTOR DE VEÍCULO CBO 7823-10	ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL CBO 2124-20	
ARAÇATUBA	1	1			2
BAURU		2			2
CAMPINAS		2			2
JUNDIAÍ		2			2
MARÍLIA		2			2
PIRACICABA		1			1
PRES. PRUDENTE	1	1			2
RIBEIRÃO PRETO		2			2
SANTOS	8		1		9
SÃO CARLOS		1		1	2
S.J.RIO PRETO	1	1			2
S.J.DOS CAMPOS	5	5	1		11
SOROCABA	3	5	1		9
TAUBATÉ	3	4	1		8
TOTAL	22	29	4	1	56

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS DO CONTRATO VIGENTE E SUGESTÃO DE MELHORIAS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO:

Contratação vigente: Processo SEI Nº 10880.100615/2018-68 - Contrato nº 192/2018 - Contratada: Orbenk - Vigência até 13/05/2023, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

Melhorias a serem implantadas:

- 1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** a nova contratação utilizará Indicadores de Medição de Resultado – IMR para acompanhamento e gestão do contrato, incluindo o acompanhamento dos prazos das ocorrências pela Contratada.
- 2. MELHORAR A COMUNICAÇÃO:** melhorar a comunicação dos fiscais setoriais das PSFNs com o órgão gestor (MGI-SRA-SP).
- 3. UNIFORMES:** o uniforme será utilizado apenas para o posto de condutor de veículo, o que acarretará redução de gastos. Essa mudança já não foi no anterior? Acho que pode-se dizer que será mantida essa melhoria.
- 4. SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA AS SECRETÁRIA, AUXILIARES DE ESCRITÓRIO E ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL:** será criado item a parte para compor o custo do serviço de certificação digital.
- 5. DIÁRIAS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:** será criado um item a parte para compor o custo da diária.

Durante a vigência do contrato atual, houve alteração no quantitativo de postos devido ao redimensionamento de demandas dos órgãos e redução de orçamento e repactuações. Segue abaixo o quadro comparativo da contratação atual e da nova contratação:

ATUAL CONTRATO 192/2018			NOVA CONTRATAÇÃO		
Sigla da Unidade	Cargo	Qt	Sigla da Unidade	Cargo	Qt
ARAÇATUBA	Auxiliar de Informática	1	ARAÇATUBA	Secretária	1
	Auxiliar de Reprografia	1		Auxiliar de Escritório	1
ARARAQUARA	Auxiliar de Informática	1	ARARAQUARA	---	0
	Auxiliar de Reprografia	1			
BAURU	Auxiliar de Informática	1	BAURU	Auxiliar de Escritório	2
	Auxiliar de Reprografia	1			
CAMPINAS	Auxiliar de Informática	1	CAMPINAS	Auxiliar de Escritório	2
	Auxiliar de Reprografia	1			
FRANCA	Auxiliar de Informática	0	FRANCA	---	0
	Auxiliar de Reprografia	0			
JUNDIAÍ	Auxiliar de Reprografia	1	JUNDIAÍ	Auxiliar de Escritório	2
	Copeira	1			
MARÍLIA	Auxiliar de Informática	1	MARÍLIA	Auxiliar de Escritório	2
	Auxiliar de Reprografia	1			
PIRACICABA	Auxiliar de Informática	1	PIRACICABA	Auxiliar de Escritório	1
PRES. PRUDENTE	Auxiliar de Informática	1	PRES. PRUDENTE	Secretária	1
	Auxiliar de Reprografia	1		Auxiliar de Escritório	1
RIBEIRÃO PRETO	Auxiliar de Informática	1	RIBEIRÃO PRETO	Auxiliar de Escritório	2
	Copeira	1			
SANTOS	Mensageiro	0	SANTOS	Secretária	8
	Secretária	7		Condutor de Veículo	1
	Condutor de Veículo	1			
SÃO CARLOS	Auxiliar de Informática	1	SÃO CARLOS	Analista de TI	1
	Auxiliar de Reprografia	1		Auxiliar de Escritório	1
S.J. RIO PRETO	Auxiliar de Informática	1	S.J. RIO PRETO	Secretária	1
	Auxiliar de Reprografia	1		Auxiliar de Escritório	1
S. J. DOS CAMPOS	Auxiliar de Informática	1	S. J. DOS CAMPOS		
	Auxiliar de Reprografia	1		Auxiliar de Escritório	5
	Copeira	1			
	Mensageiro	1		Condutor de Veículo	1
	Repcionista	2		Secretária	5
	Condutor de Veículo	1			
SOROCABA	Secretária	4			
	Auxiliar de Informática	1	SOROCABA	Auxiliar de Escritório	5
	Auxiliar de Reprografia	1			
	Copeira	1		Secretária	3
	Mensageiro	1		Condutor de Veiculo	1
	Repcionista	1			
TAUBATÉ	Secretária	3			
	Condutor de Veículo	1	TAUBATÉ	Auxiliar de Escritório	4
	Auxiliar de Informática	1		Secretária	3
	Auxiliar de Reprografia	1		Condutor de Veículo	1
	Mensageiro	1			
	Repcionista	1			
	Secretária	2			
	Condutor de Veículo	2			
TOTAL		57	TOTAL		56

Como pode-se observar: 2 localidades não serão contempladas na nova contratação (PSFNs de Araraquara e Franca); houve alteração de alguns postos e do quantitativo desses em algumas localidades. Quanto ao quantitativo geral, houve redução de 1 posto.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PSFNs)	Reinaldo Holdschip

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão técnico operacional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Características: comprovação de que a licitante executou ou está executando atividades pertinentes aos serviços ora contratados e que tem habilidade em gestão de mão de obra, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados, ou seja, 28 (vinte e oito) postos.

Escritório: A Contratada manterá escritório no Estado de São Paulo, que deverá estar instalado com todos os equipamentos necessários à execução do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a disponibilidade do escritório.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas inerentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos, ao Decreto 7.746/2012, à Instrução Normativa/MPOG/SLTI/nº 01/2010, bem como o Decreto nº10.936/2022 (regulamenta a LEI Nº

12.305/2010), que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de materiais recicláveis, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.

A Contratada deverá:

- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Proceder a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemias.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Algumas soluções de mercado que podem atender a esta contratação:

1. Contratação de empresa que define o quantitativo de mão de obra, o dia e o horário de prestação dos serviços com possibilidade de pagamento por resultado, ou seja, não se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Contratação do serviço de terceirização por posto de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra com o fornecimento de materiais necessários para a execução do serviço de alguns postos de serviço.
3. Contratação por concursos públicos para a atividade meio.

Em virtude da prestação de serviços envolver a realização de diferentes atividades, dificilmente mensuráveis que permita uma contratação por resultado e também da necessidade da presença diária dos terceirizados no local da execução dos serviços, a Administração decidiu pela opção 2 acima. Trata-se de forma usual de contratação dos serviços de apoio administrativo, para as quais o mercado está preparado e a administração pública tem adotado essa forma de prestação de serviços há vários anos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Característica do serviço: Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal das Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional elencadas no item 4 deste estudo.

Ínicio da execução dos serviços: O serviço deverá ser iniciado em **14/05/2023**, após assinatura do contrato.

Duração do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Horário de prestação do serviço: serviços serão executados em horários determinados pela Administração, de segunda à sexta-feira, prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 8 horas e 48 minutos diárias.

Locais de prestação de serviço: os locais da prestação do serviço constam no item 4 deste estudo técnico preliminar. Anualmente ocorrem reformulações que envolvem extinção, junção e/ou alteração de algumas unidades dentro da estrutura organizacional do Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos, inclusive para de atendimento às Portarias nº 19383 e nº 19.385 de 14/08/2020, assim as localidades de prestação de serviços poderão ser alteradas durante a vigência contratual.

Postos de Trabalho: Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, constantes no item 4 deste estudo. Os profissionais deverão fazer parte do quadro de pessoal da Contratada, sob o regime da CLT e devem ser alocados e treinados pela Contratada, que deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados.

Uniformes: o uniforme será utilizado apenas para o posto de condutor de veículo (traje esporte).

Diárias para o posto de condutor de veículos: haverá o pagamento de diária para o condutor de veículos quando esse estiver em trânsito. O critério utilizado para definição do valor de referência foi a média saneada do valor das diárias pesquisadas com café da manhã. Ao valor das diárias foi acrescentado o valor de vale refeição do SINDROD.

Controle de Frequência (relógio de ponto): será utilizado o relógio de ponto / ponto biométrico em todas as localidades.

Banco de horas: será utilizado o banco de horas para o condutor de veículo.

Certificado digital: os postos de secretaria e auxiliar de escritório farão uso do Certificado Digital A3 e-CPF, com Token e licença de 1 ano ou 12 meses

Subcontratação: será permitida. Foi dimensionada a subcontratação no percentual de até 30% o que, além de reduzir a taxa de administração, poderá fomentar a competitividade nos locais em que a contratada entender maior onerosidade na administração de seu contrato, em face da subcontratação proporcionar o estímulo da economia no município contemplado, além de privilegiar micro e pequenas empresas.

Metodologia de avaliação da execução dos serviços: A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) que são mecanismos de controle de qualidade da prestação do serviço que refletirão no pagamento conforme os resultados obtidos. Serão utilizados dois IMR: obrigações trabalhistas e prazo de atendimento das ocorrências pela Contratada.

Conta vinculada: será utilizada a conta vinculada para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017.

Vistoria: obrigatória para as PSFNs de Santos e São José dos Campos. Facultativa para as demais localidades.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não será necessária transição contratual para o presente objeto.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- **POSTOS:** ao todo serão 56 postos, o detalhamento do quantitativo de cada posto por localidade consta no item 4 desse estudo.
- **CERTIFICADOS DIGITAIS:** ao todo serão 52 certificados do tipo Certificado Digital A3 e-CPF, com Token e licença de 1 ano ou 12 meses.
- **RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO:** ao todo serão 14 relógios de ponto com leitor biométrico, incluindo o software e com certificação INMETRO, instalados em todas as localidades.

- DIÁRIA PARA CONDUTOR DE VÉICULO:** serão 12 diárias por ano, sendo 3 para cada uma das seguintes localidades: PSFN de São José dos Campos, PSFN de Santos, PSFN de Sorocaba e PSFN de Taubaté.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é: Valor Anual: R\$ 3.009.692,93 (três milhões, nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e Valor Mensal: R\$ 250.807,74 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

ITEM ÚNICO		
Posto	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Secretária	95.113,16	1.141.357,91
Auxiliar de Escritório	126.357,90	1.516.294,75
Condutor de Veículo	19.137,45	229.649,37
Analista de Suporte Computacional	6.684,01	80.208,17
Diárias	164,19	1.970,25
Serviço de Certificação Digital	1.613,09	19.357,10
Controle Eletrônico de Frequência	1.737,95	20.855,38
TOTAL	250.807,74	3.009.692,93

Para apurar o custo estimado da contratação, foi elaborada a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a IN nº 05 da SEGES/MP de 25/05/2017.

Foram realizadas as seguintes pesquisas para a composição do valor de referência:

- CONVENÇÕES COLETIVAS: piso salarial e benefícios com base nas convenções coletivas.
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO: da taxa de administração e lucro para prestação de serviços de apoio administrativo com base no caderno de terceirização - CADTERC para obtenção.
- ISS: percentual de ISS de cada município.
- TRANSPORTE: valor da tarifa do transporte coletivo por município.
- DIÁRIAS DE CONDUTOR DE VEÍCULO: valor de diária de hotel com café da manhã nas diversas localidades.
- INSUMOS: uniformes, certificação digital com Licenciamento (A3 e-CPF), relógio de ponto biométrico, crachá em PVC com cordão.
- ENCARGOS: composição dos Encargos Sociais com base no caderno de logística – MPOG.

Lista das Convenções Coletivas utilizadas:

Posto	Convenção
Secretária	SINSESP/SP
Auxiliar de Escritório	SINDEPRESS - SP
Condutor de Veículo	SINDROD/FERCOMÉRCIO - SP
Analista de Suporte Computacional	SINDPD/SP

A pesquisa de preços seguiu a Instrução Normativa nº 73/2020 e o critério utilizado foi a média saneada dos preços pesquisados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada em um único item.

O agrupamento proporcionará a adjudicação de uma única empresa o que pressupõe maior eficiência, qualidade, padronização do serviço e redução de custos. A contratação de vários prestadores de serviços poderá implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais no acompanhamento dos serviços prestados com a fiscalização de vários contratos. Afinal, compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço e os princípios da eficiência e economicidade.

O não parcelamento do objeto em itens demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e a ampla competição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes a contratação objeto do presente estudo.

13. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÕES E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no PAC 2023– Plano Anual de Contratações.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A realização da contratação da demanda de serviços continuados de apoio administrativo, apesar de acessória, auxilia nas atividades a serem desenvolvidas pelos servidores no desempenho de suas atividades.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Adotando-se as normas ambientais elencadas no item 3 deste estudo, não há impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da viabilidade: Declaro, com base no estudo realizado, esta contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a MGI-SRA-SP - Superintendência Regional de Administração

18. RESPONSÁVEIS

CPF	NOME	CARGO / FUNÇÃO
***.185.138-**	Dilva Nery de Mattos Teixeira	Agente administrativo
***.014.358-**	Eliane Batista	Agente administrativo
***.426.108-**	Fábio Eric Ferreira Gonçalves	Administrador
***.124.374-**	Rosa Maria da Conceição Silva	Agente Administrativo
***.617.438-**	Yang Cheng Chieh	Assistente Técnico Administrativo

APÊNDICE II – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAPS).

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço:	Empresa:
Unidade:	Mês/Ano: Fls: /

Os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado ? SIM NÃO

() ()

Ocorrências (especificar em caso negativo)	Data

Ocorreram ausências (faltas, férias, licenças) não cobertas durante o período ? SIM NÃO N/A

() () ()

Ocorrências (especificar e justificar o motivo da não cobertura)	Data

Os funcionários trabalham devidamente uniformizados SIM NÃO N/A

() () ()

Ocorrências	Data

A qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos para a prestação do serviço está em conformidade com o contrato ? SIM NÃO N/A

() () ()

Ocorrências (especificar em caso negativo)	Data

Houve conhecimento do descumprimento ou atraso de alguma obrigação trabalhista (Salário, Vale alimentação, Vale transporte ?) SIM NÃO N/A

() () ()

Ocorrências (especificar em caso positivo)	Data

Outras ocorrências relativas à execução dos serviços contratados SIM NÃO

() ()

Ocorrências (especificar em caso positivo)	Data

Anexos

Qtd	Documento
	Ordens de Serviço
	Folhas de Frequência
	Outros (especificar)

Responsável pelo preenchimento	Responsável pelas informações
--------------------------------	-------------------------------

APÊNDICE III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

Indicador 1	
Nome do Indicador: Pagamento das Obrigações Trabalhistas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pagamento das obrigações trabalhistas nos prazos estipulados em lei a fim de evitar futuras causas trabalhistas
Meta a cumprir	100% (cem) por cento
Instrumento de medição	Registro de ocorrência no RAPS - Relatório e Acompanhamento de Prestação de Serviços, documento instruído no processo no SEI ou entregue pessoalmente ao gestor ou fiscal do contrato e/ou por e-mail.
Forma de acompanhamento	Fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências de atraso de pagamento das obrigações trabalhistas
Faixa de ajuste no pagamento	Atrasos no pagamento em: De 0 a 1 ocorrência de atraso – Pagamento de 100% da fatura De 2 a 3 ocorrências de atraso - Pagamento de 95% da fatura De 4 a 5 ocorrências de atraso - Pagamento de 90% da fatura Acima de 5 ocorrências de atraso, será aplicado o que consta no item 23 do Termo de Referência.
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviço

Indicador 2	
Nome do Indicador: Atendimento da ocorrência pela Contratada no prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento da ocorrência no prazo definido no item 10.1.1 do Termo de Referência
Meta a cumprir	100% (cem) por cento
Instrumento de medição	Registro da ocorrência no RAPS - Relatório e Acompanhamento de Prestação de Serviços, documento instruído no processo no SEI e/ou por e-mail
Forma de acompanhamento	Fiscalização do contrato: a cada ocorrência será analisado o prazo de atendimento da mesma
Periodicidade	A cada ocorrência, com impacto mensal no pagamento à Contratada
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências realizadas no prazo de atendimento / Quantidade total de ocorrências Exemplo: foram registradas 10 ocorrências, sendo que apenas 1 não foi atendida no prazo, assim o indicador será calculado da seguinte forma: $9/10 = 0,90 * 100 = 90\%$ (não atendimento da meta)
Faixa de ajuste no pagamento	Atrasos na entrega em: 100% do atendimento da ocorrência no prazo - Pagamento de 100% da fatura. de 99% a 90% do atendimento da ocorrência no prazo - Pagamento de 90% da fatura. de 89% a 80% do atendimento da ocorrência no prazo - Pagamento de 80% da fatura
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviço

APÊNDICE IV - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

OBS: Trata-se do arquivo SEI 31622739. A planilha será inserida como último anexo do edital disponibilizado no Comprasnet.

A Planilha de Formação de Preços apresentada é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição dos preços e atenda ao modelo instituído pelas IN SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações posteriores.

O licitante deverá encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria, discriminando em cada qual o sindicato e convenção utilizados, sob sua inteira responsabilidade.

O modelo para preenchimento, em arquivo Excel, deverá ser solicitada pelo e-mail: eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br.

APÊNDICE V - FORMULÁRIO NEPOTISMO - REPRESENTANTE LEGAL.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

EU.....
 CPF nº , representante legal da empresa
 CNPJ: , declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

NÃO POSSUO vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Economia.

POSSUO vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia:

- Natureza Especial - CNE
- DAS ou FCPE (1 a 6)
- Função gratificada FG (1 a 3)

Informe o tipo de vínculo:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	--	--
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

APÊNDICE VI - FORMULÁRIO NEPOTISMO - COLABORADOR.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

EU.....
 CPF nº , contratado (a) pela empresa, para o cargo de, na data/..../...., declaro estar ciente da vedação da prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e da portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021 e que:

NÃO POSSUO vínculo por consanguinidade ou de afinidade com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Ministério da Economia.

POSSUO vínculo com servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Economia:

- Natureza Especial - CNE
- DAS ou FCPE (1 a 6)
- Função gratificada FG (1 a 3)

Informe o tipo de vínculo:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília _____ de _____ de _____

Assinatura do trabalhador

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1º	--	--
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho do cônjuge ou companheiro do agente público

APÊNDICE VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PREPOSTO.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº (MF)_____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui ou instalará escritório no Estado de São Paulo previamente definido pela Administração e que instalará todos os equipamentos necessários à execução do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017 destinado a funcionar todos os dias úteis, no horário comercial como base de operação de suas atividades locais. A base será apresentada a Contratante após sua regularização e autorização para funcionamento expedidas pela municipalidade jurisdicionante da localidade escolhida.

Declaro ainda que o preposto indicado por esta empresa, ficará disponível no local para atendimento às demandas da administração.

Local e data

Assinatura/carimbo do declarante

São Paulo/SP, 13 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA

Responsável pela Central de Atendimento ao Usuário – MGI-SRA-SP-CAU

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União , por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM ÚNICO						
Subitem	Localidade	Posto	Valor unitário	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	PSFN São Carlos	Analista de suporte computacional		1		
2	PSFN Araçatuba	Auxiliar de escritório		1		
3	PSFN Bauru	Auxiliar de escritório		2		
4	PSFN Campinas	Auxiliar de escritório		2		
5	PSFN Jundiaí	Auxiliar de escritório		2		
6	PSFN Marília	Auxiliar de escritório		2		
7	PSFN Piracicaba	Auxiliar de escritório		1		
8	PSFN Pres. Prudente	Auxiliar de escritório		1		
9	PSFN Ribeirão Preto	Auxiliar de escritório		2		
10	PSFN S. J. do Rio Preto	Auxiliar de escritório		1		
11	PSFN S. J. dos Campos	Auxiliar de escritório		5		
12	PSFN São Carlos	Auxiliar de escritório		1		
13	PSFN Sorocaba	Auxiliar de escritório		5		
14	PSFN Taubaté	Auxiliar de escritório		4		
15	PSFN S. J. dos Campos	Condutor de veículo		1		
16	PSFN Santos	Condutor de veículo		1		
17	PSFN Sorocaba	Condutor de veículo		1		
18	PSFN Taubaté	Condutor de veículo		1		
19	PSFN Araçatuba	Secretária		1		
20	PSFN Pres. Prudente	Secretária		1		
21	PSFN S. J. do Rio Preto	Secretária		1		
22	PSFN S. J. dos Campos	Secretária		5		
23	PSFN Santos	Secretária		8		
24	PSFN Sorocaba	Secretária		3		
25	PSFN Taubaté	Secretária		3		
26	Localidades elencadas no TR	Diárias		1		
27	Para todas as localidades	Serviço de certificação digital		52		
28	Para todas as localidades	Controle eletrônico de frequência		14		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da Uniã

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: Trata-se do arquivo SEI 31622739. A planilha será inserida como último anexo do edital disponibilizado no Comprasnet.

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (VISTORIA FACULTATIVA)

A empresa _____, C.N.P.J. Nº _____, DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos seguintes locais:, situadas nos endereços informados no Termo de Referência, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRA/SP nº/2023.

.....
.....
.....
.....
.....

CPF: _____ Processo Nº XX

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI-B - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

Atesto para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO SRA/SP Nº/2023, que a empresa:....., representada pelo o Sr., que vistoriou o Edifício, situado à -para tomar conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

Data, Assinatura e carimbo do Servidor Responsável

Declaro que me foram mostrados todos os detalhes pesquisados, foi-me dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO SRA/SP Nº/2023 e que foram fornecidas todas as informações por mim solicitadas, bem como prestados os esclarecimentos desejados.

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; (QUANDO FOR O CASO)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE
SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Termo de Cooperação Técnica com Instituição Bancária**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, estabelecida na Av. Prestes Maia, 733 - 19º andar - sala 1904 - Luz - São Paulo-Capital, CEP: 01031-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.394.460/0024-38, que consoante delegação de competência conferida pelo inciso I do artigo 89 combinado com o inciso XXIV do Artigo 88 pela Portaria nº 81, de 27/03/2012, publicada no D.O.U. De 30/03/2012, é representada pelo Senhor Superintendente DONIZETI DE CARVALHO ROSA portador da Carteira de Identidade nº 899.813-40, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 006.071.648-75, nomeado pela Portaria nº 463 de 17/10/2007, publicada no D.O.U. De 18/10/2007, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DO BRASIL S/A, estabelecido NA Av. Prestes maia, 733 - térreo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3867-90, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representada pelo Senhor NILSON SANCHEZ, Gerente Geral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.335.832-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 077.895.028-08, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de Contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica, entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de Contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada Contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

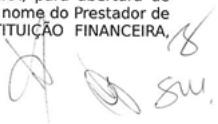
O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de Contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos Contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato, será aberta uma Conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos Contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver Contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,

Handwritten signatures and initials, likely belonging to officials from the Public Administration and the Finance Institution, are placed here.

solicitando a abertura de Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviço.



3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, **nas agências** da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Particípios, com o cadastramento da Conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, com o número da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do Contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na Conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V do presente instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso ao sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI do presente Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação - serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em que está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade diante de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato (*)

Valor total dos contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

2) (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D", DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN SEGES/MP Nº 5/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos (*)

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado (*)

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO IX - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Economia)

Nome Completo do Usuário:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Documento de Identidade:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
E-mail (igual ao cadastrado no SEI):	<input type="text"/>	Bairro:	<input type="text"/>
Endereço de Domicílio:	<input type="text"/>	UF:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional:	<input type="text"/>		

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Economia (<gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>) e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petionamento eletrônico até que decada o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Economia para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/ME, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/ME a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Economia a relação de documentos relacionada em <gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/sei/usuario-externo>, de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF Data

Assinatura do Usuário
(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

Razão Social da Empresa

CNPJ/MF sob nº

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

Nome do Banco

Agência

Conta Corrente

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME

PROFISSÃO/CARGO

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

CARTEIRA DE

IDENTIDADE

CPF e ORGÃO EXP.

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

São Paulo/SP, 17 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ALINE FERREIRA CAJUHI

Responsável Equipe de Compras - SISUP-DRL/SRA-SP

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA

Chefe - substituta eventual - SISUP/DRL/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA

Gerente - substituta eventual - Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA-SP

De acordo,

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo – SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor, em 21/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 32555871 e o código CRC B443830C.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10880.103634/2022-22.

SEI nº 32555871

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ARQUIVO NACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador-Geral de Administração do Arquivo Nacional - AN, no uso de suas atribuições, INTIMA a empresa ACSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.244/0001-36, uma vez que se encontra em local incerto e não sabido, acerca da falta de identificação do acordado em reunião, e da disponibilidade para troca da Tela elétrica tensionada 5,00 x 3,75 (250°), relativo ao Processo Administrativo nº 08227.003575/2022-55, conforme proposta enviada no dia 07/10/2022, a ser instalado na sede do Arquivo Nacional, sediado à Praça da República, nº 173, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.211-350. A troca deverá ser executada, impreterivelmente, até o dia 27/03/2023. Não havendo a substituição do equipamento no prazo estipulado, observado o procedimento legal, os autos serão encaminhados oportunamente para abertura de processo sancionatório, observado o contraditório e a ampla defesa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.
JOELSON DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 170607

Nº Processo: 12804101114202213 . Objeto: Aquisição de Serviços de Suporte Técnico Microsoft Unified, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 255, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 16/03/2023. ANA LILIA LIMA DOS SANTOS. Diretora do Departamento de Administração e Logística. Ratificação em 16/03/2023. CILAIR RODRIGUES DE ABREU. Secretário de Gestão Corporativa. Valor Global: R\$ 1.829.110,94. CNPJ CONTRATADA : 60.316.817/0001-03 MICROSOFT INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 17/03/2023) 170607-00001-2023NE000001

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 10983.100590/2019-25.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 05.027.397/0001-29 - MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/05/2023 a 31/08/2023. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.831,60. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 10983.100590/2019-25.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 05.027.397/0001-29 - MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/05/2023 a 31/08/2023. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.831,60. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 10983.100590/2019-25.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 05.027.397/0001-29 - MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/05/2023 a 31/08/2023. Vigência: 01/05/2023 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.831,60. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 170166

Número do Contrato: 18/2013.

Nº Processo: 46905.000930/2013-01.

Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME - SANTA CATARINA. Contratado: 10.624.324/0001-54 - MANFREDINI - ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA. Objeto: Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento nº 04/2022 ao Contrato de locação nº 18/2013, com base no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos que se seguem:

Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas no "Cláusula Quinta - do Reajuste do Valor" do contrato supracitado, o valor mensal passa a ser de R\$15.234,93 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2023, com fundamentação legal no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste reajuste, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária de 2023. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 548.457,48. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 28/02/2023).

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 170032

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 46214.001173/2018-78.

Pregão. Nº 7/2017. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - PIAUI. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Acrescentar respeitado o limite de 25% do valor inicial anual do contrato nº. 3/2018 que é de R\$ 145.574,50 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) sendo para a manutenção corretiva o valor estimado de R\$ 65.574,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para aquisição de peças ou acessórios, o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao valor anual de R\$ 181.968,12 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), resultando numa majoração de R\$ 36.393,62 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) nos moldes do art. 65, i, alínea "b", § 1º, da lei nº. 8.666, de 1993. Vigência: 16/03/2023 a 20/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 181.968,12. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 170131

Número do Contrato: 142/2022.

Nº Processo: 10880.100936/2022-49.

Pregão. Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - SAO PAULO. Contratado: 09.114.027/0001-80 - TMS PURIFICADORES E COMERCIO LTDA. Objeto: Supressão de 3 (três) purificadores de água da PSFN/Sorocaba/SP, a partir de 10/03/2023, o que representa 1,91% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 16/03/2023 a 13/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 433.296,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 170131

Nº Processo: 10880103634202222. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/03/2023 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.prestes Maia, 733 - 18 Andar, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/170131-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no www.comprasnet.gov.br.

ALINE FERREIRA CAJUHI
Ecop

(SIASGnet - 17/03/2023) 170131-00001-2023NE800000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por GASTAUD - Assessoria, Consultoria e Gestão em Projetos de Engenharia LTDA,CNPJ: 19.785.424/0001-37, mantendo sua INABILITAÇÃO, conforme Nota Técnica 4725, Doc. SEI 32466518. Concomitantemente,COMUNICA AOS LICITANTES o agendamento da sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS, na data de 22/03/2023, quarta-feira, às 09:00h, no endereço Avenida Loureiro da Silva nº 445,8º Andar,sala nº 814,CEP 90.010-420, PORTO ALEGRE - RS.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 17/03/2023) 170175-00001-2023NE000029

SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10154.133458/2020-04
INSTRUMENTO: CESSION DE USO GRATUITA
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF, CNPJ ***.09.035/0001-**
OBJETO: Imóvel localizado na Rodovia AC-40, s.n., Bairro Loteamento Santa Helena, município de Rio Branco/AC, cadastrado sob RIP nº 013900189.500-3, RIP Utilização 0139 00515.500-4
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 1.499.389,77m²
ÁREA DA BENEFICIÁRIA: 32.654,13 m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 44.183.200,00 (quarenta e quatro milhões e cento e oitenta e três mil e duzentos reais)
FINALIDADE: Uso pelo INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 18 da Lei nº 9.636/1998, no artigo 64 do Decreto-Lei nº 9.760/1946 e no artigo 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10 anos
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 16/02/2023, no Livro nº 02, às folhas 144-146, da SPU/AC

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19739.162503/2022-95.
INSTRUMENTO: Compra e Venda
OUTORGANTE: União
OUTORGADO/INTERESSADO: FLAVIO MARIO FAUSTINI JUNIOR, brasileiro, CPF ***.117.197-**.
OBJETO: imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 320, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, cadastrado sob o Rip Spinet nº 5705.00347.500-2, a qual é objeto da matrícula no 16693 do Livro nº 2-BQ do Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Zona de Vitória/ES.
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 439,35m²
ÁREA DA BENEFICIÁRIA: 278,66m²
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 345.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: em obediência às determinações contidas no Processo no 19739.162503/2022-95, fundamentadas nos artigos 23 e 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Lei nº 13.240 de 30 de Dezembro de 2015, bem como, Concorrência Pública Eletrônica SPU no 203/2022, realizada em 01/02/2023.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 10/03/2023, no Livro nº 1, às folhas 7/8, da SPU/ES.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO E RECEBIMENTO

PROCESSO: 05041.000051/2003-20
INSTRUMENTO: Termo de Devolução
OUTORGANTE: União
OUTORGADA/INTERESSADA: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal - CNPJ **.94.494/0116.**
OBJETO: 4 (quatro) imóveis urbanos da União contíguos: RIPS Imóvel nº 9373.00330.500-0 (Lote 4); 9373.00290.500-4 (Lote 18); 9373.00288.500-3 (Lote 19); e, 9373.00289.500-9 (Lote 20), ambos situados no Setor dos Funcionários, Município de Goiânia, Estado de Goiás
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 7.350 m²
VALOR DOS IMÓVEIS: R\$ 20.380.387,74
FINALIDADE: devolução de 4 (quatro) imóveis de propriedade da União entregues ao Outorgado para instalação e funcionamento do Depto. da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF/GO).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, § 4º, do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946.
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 14/3/2023, no Livro nº 20 da SPU/GO, às folhas 025 a 027.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Pregão/Concorrência Eletrônica

170131.22023 .4820 .4183 .291059153316



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023

Às 10:00 horas do dia 30 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 11362 de 30/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10880103634202222, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.009.692,9300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 5000,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilido com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.695.000,0000 .****Histórico****Item: 1 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.008.807,0000	R\$ 3.008.807,0000	24/03/2023 11:30:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.956.031/0001-62	MN RAMC SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.000,0000	R\$ 3.009.000,0000	29/03/2023 19:33:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: ME/EPP							
08.439.717/0001-46	AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.691,3200	R\$ 3.009.691,3200	29/03/2023 17:14:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.491.163/0001-26	RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,8700	R\$ 3.009.692,8700	30/03/2023 08:40:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,8800	R\$ 3.009.692,8800	29/03/2023 20:23:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
22.468.832/0001-70	COENE GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,8800	R\$ 3.009.692,8800	30/03/2023 09:53:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: ME/EPP							
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 09:55:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.479.037/0001-14	ULRIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 14:33:38
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
Porte da empresa: ME/EPP

27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 14:40:30
--------------------	--------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
Porte da empresa: ME/EPP

78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 17:09:16
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 17:45:21
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CCT: SINDROD-FERCOMÉRCIO – SP; SP0020402023 - SINSESP-FECOMÉRCIO; SP0020622023 – SINDPD e SP0021192023 - SINDEEPRES. Prestação de Serviços de Apoio Administrativo.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.022.122/0001-77	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	29/03/2023 18:17:35
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	30/03/2023 06:28:25
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. propostas valida por 0 dias

Porte da empresa: ME/EPP

08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	30/03/2023 09:05:03
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apoio

Porte da empresa: ME/EPP

01.248.111/0001-84	EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	30/03/2023 09:19:27
--------------------	--	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

23.080.111/0001-50	A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 3.009.692,9300	30/03/2023 09:50:53
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: proposta de preços pelo valor global para 12 meses para a prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O prazo de validade será de 100 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

15.790.987/0001-62	EVOLUX MULTI SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.010.000,0000	R\$ 3.010.000,0000	29/03/2023 01:23:22
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.394.719/0001-08	AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.276.319,4400	R\$ 3.276.319,4400	30/03/2023 08:55:52
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Sindicatos: SINDROD, SINDEEPRES, SINDPD e SINSESPXFECOMÉRCIO CBO: 7823-10 - Motorista, 4110-05 - Auxiliar de Escritório, 2124-20 - Analista de Supor

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.576.482/0001-46	ARCOLIMP SERVICOS	Não	Não	1	R\$ 3.488.226,9300	R\$ 3.488.226,9300	29/03/2023 11:43:58
--------------------	-------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	---------------------

GERAIS LTDA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
68.970.680/0001-00	ERODATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 10.000.000,0000	R\$ 10.000.000,0000	29/03/2023 16:34:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.560.230,0000	R\$ 149.560.230,0000	29/03/2023 11:17:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 149.560.230,0000	10.757.593/0001-99	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 10.000.000,0000	68.970.680/0001-00	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.488.226,9300	05.576.482/0001-46	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.276.319,4400	10.394.719/0001-08	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.010.000,0000	15.790.987/0001-62	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	21.479.037/0001-14	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	01.248.111/0001-84	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	27.122.994/0001-75	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	02.531.343/0001-08	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	11.077.741/0001-97	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,9300	23.080.111/0001-50	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,8800	22.468.832/0001-70	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,8800	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.692,8700	08.491.163/0001-26	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.691,3200	08.439.717/0001-46	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.009.000,0000	13.956.031/0001-62	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 3.008.807,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:00:07:113
R\$ 4.468.339,4900	68.970.680/0001-00	30/03/2023 10:13:25:283
R\$ 3.000.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:15:01:483
R\$ 3.003.000,0000	15.790.987/0001-62	30/03/2023 10:15:04:660
R\$ 2.994.813,6000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:16:07:923
R\$ 3.002.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:16:29:213
R\$ 3.004.692,9300	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:16:42:403
R\$ 3.003.800,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:17:19:927
R\$ 2.989.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:18:10:523
R\$ 2.999.692,9300	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:18:12:457
R\$ 2.984.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:18:24:460
R\$ 2.979.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:18:40:603
R\$ 2.969.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:18:51:243
R\$ 2.980.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:19:01:497
R\$ 2.964.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:19:18:730
R\$ 2.998.800,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:19:21:427
R\$ 2.959.000,0000	01.248.111/0001-84	30/03/2023 10:19:38:253
R\$ 2.954.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:19:54:833
R\$ 2.993.800,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:20:10:007
R\$ 2.979.900,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:20:21:700
R\$ 2.944.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:20:24:487
R\$ 3.008.000,0000	68.970.680/0001-00	30/03/2023 10:20:40:300
R\$ 2.945.000,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:20:45:653
R\$ 2.955.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:20:54:923
R\$ 2.939.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:21:11:117
R\$ 2.943.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:21:22:003
R\$ 2.934.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:21:24:883
R\$ 2.929.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:21:41:233
R\$ 2.940.000,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:21:57:153
R\$ 2.919.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:21:59:083

R\$ 2.914.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:22:15:327
R\$ 2.958.990,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:22:18:553
R\$ 2.909.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:22:33:613
R\$ 2.904.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:22:45:347
R\$ 2.899.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:23:01:470
R\$ 2.902.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:23:21:647
R\$ 2.930.000,0000	15.790.987/0001-62	30/03/2023 10:23:23:183
R\$ 2.939.900,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:23:46:953
R\$ 2.894.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:23:49:323
R\$ 2.889.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:24:05:687
R\$ 2.903.900,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:24:10:373
R\$ 2.900.000,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:24:17:400
R\$ 2.884.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:24:24:343
R\$ 2.879.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:24:33:930
R\$ 2.874.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:24:51:853
R\$ 2.883.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:24:54:467
R\$ 2.869.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:25:15:510
R\$ 2.864.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:25:29:050
R\$ 2.859.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:25:46:043
R\$ 2.849.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:25:55:347
R\$ 2.844.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:26:12:107
R\$ 2.895.000,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:26:22:820
R\$ 2.882.900,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:26:28:477
R\$ 2.839.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:26:29:757
R\$ 2.834.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:26:43:570
R\$ 2.829.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:27:00:247
R\$ 2.824.000,0000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:27:04:363
R\$ 2.819.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:27:20:327
R\$ 2.814.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:27:47:343
R\$ 2.809.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:28:04:503
R\$ 2.804.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:28:31:543
R\$ 2.890.000,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:28:34:007
R\$ 2.799.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:28:50:640
R\$ 2.800.000,0000	01.248.111/0001-84	30/03/2023 10:29:40:920
R\$ 2.877.899,9900	08.491.163/0001-26	30/03/2023 10:29:52:127
R\$ 2.794.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:30:02:353
R\$ 2.823.999,9900	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:30:12:037
R\$ 2.789.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:30:29:000
R\$ 2.822.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:30:45:527
R\$ 2.784.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:31:03:587
R\$ 2.814.813,6000	79.283.065/0001-41	30/03/2023 10:31:17:830
R\$ 2.779.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:31:35:273
R\$ 2.875.800,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:31:47:337
R\$ 2.774.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:31:55:720
R\$ 2.769.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:32:13:387
R\$ 2.814.813,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:32:20:970
R\$ 2.799.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:32:26:823
R\$ 2.764.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:32:42:287
R\$ 2.759.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:32:59:510
R\$ 2.754.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:33:02:830
R\$ 2.749.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:33:19:573
R\$ 2.744.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:33:55:337
R\$ 2.799.999,9900	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:34:09:567
R\$ 2.739.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:34:25:810
R\$ 2.743.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:34:30:187
R\$ 2.734.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:34:36:430
R\$ 2.729.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:34:53:890
R\$ 2.724.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:35:23:927
R\$ 2.719.000,0000	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:35:40:030
R\$ 2.714.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:35:44:093
R\$ 2.798.000,0000	08.439.717/0001-46	30/03/2023 10:36:25:583
R\$ 2.870.799,9900	08.491.163/0001-26	30/03/2023 10:37:23:290
R\$ 2.708.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:37:27:903
R\$ 2.713.999,9900	10.874.523/0001-10	30/03/2023 10:37:33:783
R\$ 2.794.000,0000	08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:37:58:147

R\$ 2.703.000,0000	03.022.122/0001-77	30/03/2023 10:39:09:807
R\$ 2.870.700,0000	03.890.146/0001-48	30/03/2023 10:39:13:893
R\$ 2.695.000,0000	78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:39:48:127
R\$ 3.000.000,0000	23.080.111/0001-50	30/03/2023 10:41:34:473

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.583.069/0001-05	30/03/2023 10:43:35:097	30/03/2023 10:48:35:097	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/03/2023 10:02:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/03/2023 10:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2023 10:43:35	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	30/03/2023 10:43:35	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	30/03/2023 10:48:36	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:48:35 de 30/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.583.069/0001-05.
Sorteio eletrônico	30/03/2023 10:48:36	Item teve empate real para o valor 3.009.692,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/03/2023 10:48:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	30/03/2023 10:53:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 2.695.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 10:54:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 11:29:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58.
Habilitação de fornecedor	03/04/2023 10:01:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58
Registro de intenção de recurso	03/04/2023 10:04:20	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 03022122000177. Motivo: Manifestamos intenção de recursos face a documentação de habilitação e planilha de composição de custos da ora vencedora. Indicaremos todas as irregularidades em nossa peça recursal.
Aceite de intenção de recurso	03/04/2023 10:35:50	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03022122000177. Motivo: Sr. licitante, aceitaremos a sua manifestação.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
03.022.122/0001-77	03/04/2023 10:04	03/04/2023 10:35	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recursos face a documentação de habilitação e planilha de composição de custos da ora vencedora. Indicaremos todas as irregularidades em nossa peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Sr. licitante, aceitaremos a sua manifestação.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/03/2023 10:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	30/03/2023 10:03:18	Srs. licitantes, bom dia! dentro de alguns instantes o item será aberto para lances.
Sistema	30/03/2023 10:10:08	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2023 10:10:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/03/2023 10:10:40	Srs. licitantes, o item está aberto para lances.
Sistema	30/03/2023 10:43:35	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2023 10:43:35	Sr. Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CPF/CNPJ 08.583.069/0001-05, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:48:35 do dia 30/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/03/2023 10:48:36	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 10:48:35 de 30/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CPF/CNPJ 08.583.069/0001-05.
Sistema	30/03/2023 10:48:36	O item 1 teve empate real para o valor 3.009.692,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de

		Propostas.
Sistema	30/03/2023 10:48:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/03/2023 10:48:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/03/2023 10:50:04	Para PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Sr. licitante, bom dia!
78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:50:16	Bom dia
Pregoeiro	30/03/2023 10:50:44	Para PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Sr. licitante, o sr. tem como melhorar a sua proposta? favor responder via chat, o tempo será de 5 minutos.
78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:52:07	infelizmente não temos como melhorar nosso preço, para a boa prestação de serviços.
Pregoeiro	30/03/2023 10:53:17	Para PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Sr. licitante, obrigado pela resposta, aceitaremos a sua proposta.
78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:54:16	obrigado.
Pregoeiro	30/03/2023 10:54:36	Para PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - Sr. licitante, em atendimento ao item 8.11 do edital, iremos convocar a sua empresa a enviar a proposta de preços atualizada, o tempo será de 2 (duas) horas.
Sistema	30/03/2023 10:54:49	Senhor fornecedor PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
78.533.312/0001-58	30/03/2023 10:55:51	estaremos anexando dentro do prazo estipulado.
Sistema	30/03/2023 11:29:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
78.533.312/0001-58	30/03/2023 11:30:05	proposta anexada
Pregoeiro	30/03/2023 11:47:38	Srs. licitantes, iremos suspender a sessão para que a comissão analise as planilhas de preços e os documentos de habilitação da empresa Plansul, reabriremos a sessão no dia 03/04/2023, às 10:00 horas.
Pregoeiro	03/04/2023 10:00:22	Srs. licitantes, bom dia!
Pregoeiro	03/04/2023 10:00:53	Srs. licitantes, iremos continuar o pregão na fase de habilitação.
Sistema	03/04/2023 10:01:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/04/2023 10:01:45	Srs. licitantes, iremos abrir o prazo para manifestação recursal, o tempo será de 30 minutos.
Pregoeiro	03/04/2023 10:02:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/04/2023 às 10:32:00.
Pregoeiro	03/04/2023 10:36:28	Srs. licitantes, iremos encerrar a sessão, obrigado pela participação.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/03/2023 12:30:46	
Abertura da sessão pública	30/03/2023 10:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/03/2023 10:10:08	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/03/2023 10:48:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/04/2023 10:01:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/04/2023 10:02:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/04/2023 às 10:32:00.

Data limite para registro de recurso: 06/04/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 12/04/2023.

Data limite para registro de decisão: 19/04/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:38 horas do dia 03 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**WAGNER FABRI
Pregoeiro Oficial**

**SAMIRA BORELLI SADEK
Equipe de Apoio**

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Equipe de Apoio Imprimir o
Relatório[Voltar](#)

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

Pregão Nº 00002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

78.533.312/0001-58 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviços de Apoio Administrativo</u>	UNIDADE	1	R\$ 3.009.692,9300	R\$ 2.695.000,0000	R\$ 2.695.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço, de natureza continuada, de suporte operacional e de apoio administrativo para auxiliar os servidores públicos no desenvolvimento das atividades da área de competência legal, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Total do Fornecedor:	R\$ 2.695.000,0000
-----------------------------	--------------------

Valor Global da Ata:	R\$ 2.695.000,0000
-----------------------------	--------------------

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



UASG 170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Pregão Nº 22023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 24/03/2023 11:30	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
15.790.987/0001-62	EVOLUX MULTI SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 01:23	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 09:55	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 11:17	Declaração MEE/EPP: SIM	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
05.576.482/0001-46	ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 11:43	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
21.479.037/0001-14	ULRIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 14:33	Declaração MEE/EPP: SIM	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
27.122.994/0001-75	FORCA SERVICE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 14:40	Declaração MEE/EPP: SIM	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
68.970.680/0001-00	ERODATA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 16:34	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 17:09	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
08.439.717/0001-46	AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 17:14	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		

10.874.523/0001-10 OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 17:45 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
03.022.122/0001-77 BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 18:17 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
13.956.031/0001-62 MN RAMC SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 19:33 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
79.283.065/0001-41 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 29/03/2023 20:23 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
11.077.741/0001-97 VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/03/2023 06:28 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
08.491.163/0001-26 RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS	Demais (Diferente de ME/EPP)
LTDA	
Data Declarações: 30/03/2023 08:40 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
10.394.719/0001-08 AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/03/2023 08:55 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
08.583.069/0001-05 DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/03/2023 09:05 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
01.248.111/0001-84 EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/03/2023 09:19 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
23.080.111/0001-50 A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/03/2023 09:50 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	
22.468.832/0001-70 COENE GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 30/03/2023 09:53 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM	
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM	
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM	

Fechar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 170055

Nº Processo: 10480.100249/2023-17.

Dispensa Nº 6/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNAMBUCO.

Contratado: 22.553.731/0001-05 - A S DE LIMA COMERCIO. Objeto: Aquisição de água mineral para atender à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do estado de Pernambuco-SRA-PE, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região - PRFN5/5ª, à Superintendência da Controladoria Geral da União em Pernambuco - CGU-PE, à Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU-PE e à Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco - SRTb/PE.

Fundamento Legal: . Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 17.496,00. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

A SRA-SP-MGI, torna público resultado de julgamento do pregão eletrônico 002-2023, tendo como vencedora a empresa Plansul Planejamento e Consultoria LTDA, CNPJ 78.533.312/0001-58, com o seguinte valor R\$ 2.695.000,00.

EDSON CARLOS ODO DOS SANTOS
Gerente-DRL-SRA-SP-MGI

(SIDEC - 19/04/2023) 170131-00001-2023NE800854

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

A SRA/BA comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2023. Empresa Vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo maior desconto de 3,9% (três vírgula nove por cento) para o item 01 e de 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) para o item 02.

HELI JONES RIOS JÚNIOR
Pregoeiro SRA/BA

(SIDEC - 19/04/2023) 380918-00001-2023NE810001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 170075

Nº Processo: 12600100674202247. Objeto: Contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, para atender de forma ampla às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.. Total de Itens Licitados: 158. Edital: 20/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Jequitaia, S/n - 8º Andar, Comércio - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/editais/170075-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ETEVALDO INACIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente Regional de Administração Na Bahia

(SIASGnet - 19/04/2023) 170075-99999-2023NE999999

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EDITAL Nº 16/2023

1. A Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas, em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 9.760/46, com o intuito de divulgar, esclarecer e iniciar os trabalhos de demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias (LMO), no Estado do Amazonas, visando a demarcação dos terrenos da União situados no município de Parintins/AM, por uma extensão aproximada de 1115,8 km lineares, CONVIDA a todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO - APDAU a ser realizada no dia 22/05/2023, das 10:00h às 11:00h, no auditório da Universidade do Estado do Amazonas, localizado na Estrada Odovaldo Novo 979 - Djard Vieira CEP 69152-510, Parintins - AM, tendo por objetivo os seguintes aspectos:

- a) dar publicidade ao Trabalho de Demarcação de Áreas da União;
- b) colher dos interessados, plantas, documentos ou quaisquer outros materiais/elementos que possam contribuir com o processo de demarcação, para o correto posicionamento da linha;
- c) fornecer informações e esclarecimentos sobre o procedimento demarcatório; e
- d) divulgar os trechos a serem demarcados, bem como as suas coordenadas, conforme segue abaixo:

- Rios, Igarapés e Paranás:

Município	Trecho	Curso d'água	Extensão (km)	Início do Trecho		Fim do Trecho	
				Longitude DD	Latitude DD	Longitude DD	Latitude DD
Parintins	Rio Amazonas	Rio Amazonas	151,288	56° 24' 11.76" W	2° 15' 44.55" S	57° 24' 31.01" W	2° 22' 52.99" S
Parintins	Paraná dos Ramos	Rio Amazonas	47.040	56° 56' 39.97" W	2° 44' 34.30" S	56° 40' 15.40" W	2° 36' 33.79" S
Parintins	Rio Uaícurapá	Rio Uaícurapá	59,340	56° 46' 10.07" W	2° 48' 25.21" S	56° 45' 48.66" W	3° 14' 0.591" S
Parintins	Rio Mumuru	Rio Mumuru	36,414	56° 43' 46.70" W	2° 44' 4.073" S	56° 38' 52.05" W	2° 58' 52.93" S
Parintins	Igarapé Tracajá	Igarapé Tracajá	20,028	56° 46' 2.482" W	2° 48' 24.81" S	56° 37' 44.06" W	2° 44' 10.72" S
Parintins	Igarapé Aduacá ou Arauá	Igarapé Aduacá ou Arauá	8,255	56° 41' 0.964" W	2° 55' 31.91" S	56° 37' 3.497" W	2° 54' 49.17" S
Parintins	Igarapé Paraíso	Igarapé Paraíso	8,350	56° 50' 36.21" W	3° 8' 38.07" S	56° 47' 45.10" W	3° 9' 32.51" S

- Lagos:

Município	Trecho	Curso d'água	Perímetro (km)	centroide	
				Longitude DD	Latitude DD
Parintins	Lago Parananema	Rio Amazonas	22,4	56° 44' 48.61" W	2° 41' 41.32" S
Parintins	Lago Acará Mirim	Rio Amazonas	26,35	56° 51' 15.13" W	2° 42' 47.76" S
Parintins	Lago das Piranhas	Rio Amazonas	17,27	56° 54' 25.76" W	2° 42' 34.62" S
Parintins	Lago Moratinga	Rio Amazonas	33,16	57° 0' 54.31" W	2° 38' 17.61" S
Parintins	Lago Dona Flor	Rio Amazonas	72,45	57° 18' 31.40" W	2° 39' 46.78" S
Parintins	Lago do Limão	Rio Amazonas	108,16	57° 19' 10.59" W	2° 36' 59.12" S
Parintins	Lago do Canudo	Rio Amazonas	27,98	57° 20' 28.71" W	2° 33' 23.91" S
Parintins	Lago Grande do Urucurituba	Rio Amazonas	47,05	57° 25' 32.36" W	2° 36' 10.14" S
Parintins	Lago do Jacaré	Rio Amazonas	20,89	56° 31' 31.36" W	2° 19' 33.53" S
Parintins	Lago do Madabá	Rio Amazonas	32,65	56° 30' 34.81" W	2° 16' 12.77" S
Parintins	Lago do Madabá Grande	Rio Amazonas	25,48	56° 39' 7.026" W	2° 24' 13.39" S
Parintins	Lago do Macuricã grande	Rio Amazonas	68,74	56° 45' 25.86" W	2° 28' 41.63" S
Parintins	Lago do Macuricã	Rio Amazonas	41,76	56° 48' 55.63" W	2° 31' 48.55" S
Parintins	Lago do Mundongo	Rio Amazonas	29,75	56° 49' 21.96" W	2° 26' 14.02" S
Parintins	Lago do Panauari	Rio Amazonas	44,32	56° 54' 25.04" W	2° 26' 29.02" S
Parintins	Lago do Matipucu	Rio Amazonas	16,5	56° 56' 11.82" W	2° 28' 26.31" S
Parintins	Lago Acari	Rio Amazonas	74,876	56° 57' 24.09" W	2° 26' 54.43" S
Parintins	Lago do Marapá	Rio Amazonas	75,274	57° 11' 59.37" W	2° 43' 24.39" S

Esclarece-se que poderão ser apresentados, para contribuir com os trabalhos de demarcação, quaisquer materiais, antigos e recentes, que indiquem as características físicas/ambientais e de ocupação das áreas objeto da demarcação, tais como plantas, mapas, fotos (antigas e recentes), ortofotos, documentos, registros cartoriais, etc.

2. As contribuições e documentos também serão recebidos a partir da data de publicação deste edital via endereço eletrônico atendimentospuam@economia.gov.br, via Portal de Serviços da SPU (<http://sistema.patrimoniodetodos.gov.br>) ou na unidade de protocolo da Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas, sito à Av. Joaquim Nabuco, n. 1.193, Bairro Centro, CEP 69.020-030 - Manaus/AM, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, e no local do credenciamento, durante a Audiência Pública. Os referidos documentos poderão ser recebidos em até 30 (trinta) dias após a realização da audiência pública.

3. A APDAU poderá ser gravada e filmada, e os registros ficarão em poder da SPU/AM, para consulta e comprovação.

4. Havendo falhas, incidentes de segurança ou tecnológicos, eventos climáticos adversos ou outros imprevistos relevantes na data ou durante a APDAU que obriguem a sua suspensão, ela poderá ser reiniciada em até 02 (duas) horas ou adiada para o próximo dia útil, no mesmo local e horário originais, até que se obtenha sucesso.

Atenciosamente,

JOEL PARENTE DE OLIVEIRA
Superintendente do Patrimônio da União no Amazonas - Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 04988.002100/2017-11.

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União

OUTORGADO/INTERESSADO: DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº **.*86.385/0001-**

OBJETO: Av. Vicente de Castro, 6070, Fundos, Cais do Porto, Fortaleza/CE, CEP: 60180-410, sob RIP nº 1389 0106909-87.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 1.151,12 m2

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 1.555.956,42 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

FINALIDADE: Regularizar utilização de imóvel da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU nº 04, de 14/08/2018, publicada no DOU, em 15/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 11 de abril de 2023, Certidão 33022039





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00002/2023

Às 12:06 horas do dia 19 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10880103634202222, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.009.692,9300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5000,00

Adjudicado para: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.695.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/04/2023 12:05:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, Melhor lance: R\$ 2.695.000,0000
Adjudicado	19/04/2023 12:05:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 78.533.312/0001-58, Melhor lance: R\$ 2.695.000,0000
Homologado	19/04/2023 12:06:11	EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS	

Fim do documento

Data e hora da consulta: 24/04/2023 11:14

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO ME - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0024-38	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	508

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGTERCE2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/04/2023	Global	10880.103634/2022-22	0,0000	1.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	
Endereço	JOAQUIM COSTA 270 AGRONOMICA	88025-400
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	(048) 3271-1301

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

EMPENHOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO PARA ATENDER A PRFN/3ª REGIÃO/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.103634/2022-22.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

1701310500022023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 24/04/2023 11:14
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.000,00

Subelemento 79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	1.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/04/2023	Inclusão	0,00037	2.702.702,7027	1.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
20/04/2023 14:24:13

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA
***.445.698-**
20/04/2023 12:21:22